ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA NA E.E.B.M. PIETRO MACCARI

Este documento foi desenvolvido com a finalidade de subsidiar contratações envolvendo intervenções na estrutura física que abriga a E.E.B.M. Pietro Maccari, situada na Avenida Antônio de Costa, nº 440, Bairro De Costa - Morro da Fumaça/SC, com foco na previsão de reforma da edificação, contemplando troca da cobertura, instalações elétricas, SPDA e pintura, com o objetivo de potencializar as condições de conforto, higiene, segurança e funcionalidade, garantindo melhor acolhimento aos alunos e à comunidade escolar, de forma a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto no Art. 18, § 1º da Lei n° 14.133/2021. Trata-se de obra/serviço especial de engenharia, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade de contratação (Art. 18, § 1º, I da Lei n° 14.133/2021)

A E.E.B.M. Pietro Maccari iniciou suas atividades em 1977, no então bairro Menino Jesus, passando a funcionar em seu endereço atual, no bairro De Costa, desde 1997. Atualmente, a unidade escolar atende 560 alunos, distribuídos entre as turmas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, e conta com uma equipe composta por 53 profissionais, incluindo professores, auxiliares de ensino, estagiários, especialista, zeladores e secretária.



Toda a estrutura da escola apresenta a necessidade de serviços de reforma e manutenção predial, em razão do tempo decorrido desde sua construção, do uso contínuo e da defasagem de suas instalações. O escopo da intervenção contempla a substituição completa da cobertura, com a implantação de um novo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e a atualização integral da rede elétrica,

garantindo a instalação adequada dos equipamentos existentes, como câmeras, modens, alarmes e demais dispositivos.

Em decorrência dessas intervenções, será realizada também a pintura interna da edificação, bem como as correções necessárias nas paredes, principalmente nos trechos onde haverá a remoção de canaletas e a passagem embutida da nova fiação elétrica**.**

Essas intervenções contribuirão para elevar o padrão de qualidade da infraestrutura escolar, proporcionando mais conforto, segurança e bem-estar para alunos, profissionais e visitantes. Além disso, criarão condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e culturais, fortalecendo o ambiente de aprendizagem, promovendo a valorização do espaço escolar e estimulando a convivência e o engajamento da comunidade escolar.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 18, § 1º, II da Lei n° 14.133/2021)

Com base em informações coletadas, a Secretaria do Sistema de Educação, Esporte e Cultura ainda não possui plano de contratações anual.

3. Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, III da Lei n° 14.133/2021)

3.1. Levantamento da situação atual da edificação, identificando-se as deficiências e patologias que precisam ser sanadas, classificando-as em grau de urgência.
3.2. Levantamento do programa de necessidade junto à Secretaria de Educação e direção escolar.
3.3. Projeto arquitetônico de reforma da escola, devendo contemplar atendimento a todas a legislações e normativas vigentes que forem aplicáveis ao caso, incluindo-se acessibilidade conforme NBR9050.
3.4. Projetos complementares contemplando todas as disciplinas necessárias para perfeito funcionamento da edificação;
3.5. Aprovações e regularizações nos órgãos públicos e concessionárias (Prefeitura de Morro da Fumaça, CERMOFUL, CBM/SC, etc....);
3.6. Definição da forma de execução das obras previstas, se em momento único ou por etapas considerando a ininterrupção dos trabalhos da unidade escolar.
3.7. Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada e habilitada, para execução dos serviços indicados (obra de engenharia) seguindo rigorosamente as especificações técnicas previstas em termo de referência e respectivos anexos, assim como as normas técnicas vigentes aplicáveis. Utilização de materiais novos de primeira qualidade.

4. Estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, § 1º, IV da Lei n° 14.133/2021)

Etapa	Descrição	Quantidade
01	REFORMA (TROCA DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E PINTURA) DA E.E.B.M. PIETRO MACCARI	1

5. Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, V da Lei n° 14.133/2021)

Considerando tratar-se de obra de engenharia, todo o orçamento deverá basear-se no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices de custos da construção civil, em diferentes níveis de agregação técnica e espacial,

visando permitir a programação de investimentos e a execução e análise de orçamentos. Utiliza pesquisa de preços e custos como tipo de operação estatística, com dados de pesquisa por amostragem não probabilística e periodicidade mensal.

Assim, considerando que a própria base de dados utilizada no orçamento origina-se de levantamento de mercado realizado pelo IBGE, não verifica-se necessário discorrer sobre tal neste documento. Entretanto, recomenda-se que o orçamentista realize verificação dos insumos mais representativos dentro da obra a ser contratada, através da curva ABC, comparando com cotações de mercado na região para identificar eventuais disparidades de preço que possam ser corrigidas e assim gerar relevante economicidade para a Administração.

6. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI da Lei n° 14.133/2021)

Conforme orçamento executivo anexo ao termo de referência, o valor total estimado das obras é de **R$ 1.590.110,58**. As planilhas sintéticas e analíticas apresentam os dados detalhados das previsões de custos de cada serviço a ser contratado, conforme etapas previstas.

7. Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII da Lei n° 14.133/2021)

A solução escolhida é de contratar empresa especializada em obras de engenharia para executar as obras previstas, contemplando todos os serviços e materiais necessários para realização das adequações necessárias, potencializando o atendimento das questões relativas a conforto, higiene, segurança, funcionalidade e acessibilidade, conforme projetos e especificações técnicas constante em termo de referência e respectivos anexos, limitando-se aos valores referenciais obtidos em pesquisa de mercado.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1º, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Para o caso em estudo, não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de um único objeto de reforma, cuja execução demandará integração entre as etapas previstas e coordenação técnica unificada.

Entretanto, a execução dos serviços será realizada de forma faseada, por blocos da escola, garantindo a continuidade parcial das atividades escolares durante a obra e minimizando impactos na rotina acadêmica.

Essa estratégia permite que todas as frentes de serviço estejam contempladas em uma única licitação, assegurando economia de escala, maior eficiência na gestão contratual e padronização dos acabamentos e soluções técnicas, sem prejuízo à qualidade ou ao prazo global da obra.

Dessa forma, a licitação será realizada de forma integral, abrangendo todas as intervenções previstas no projeto, e a execução ocorrerá em etapas, garantindo o uso parcial da edificação durante os serviços e otimizando a logística da obra.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX da Lei n° 14.133/2021)

Com a execução da obra, pretende-se elevar o padrão de qualidade da infraestrutura escolar, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e funcional para alunos, profissionais e visitantes. A intervenção busca adequar as condições físicas da unidade às necessidades atuais de uso, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas com maior eficiência e bem-estar.

Espera-se, ainda, aumentar a durabilidade da edificação, reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras e otimizar o desempenho das instalações prediais, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

Como resultado, a comunidade escolar será beneficiada com um espaço mais adequado, seguro e acolhedor, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (Art. 18, § 1º, X da Lei n° 14.133/2021)

- Elaboração do termo de referência contendo todas as informações necessárias para definição do objeto, com as respectivas especificações técnicas, projetos e orçamento;
- Execução do processo licitatório, conforme Lei n° 14.333/2021 e instruções técnicas municipais, análise e parecer da consultoria jurídica;
- Designação de gestor do contrato e fiscal para a obra/serviço;
- Dar as condições mínimas para que a fiscalização e a gestão do contrato possam executar suas funções com a devida precisão necessária.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI da Lei n° 14.133/2021)

Em pesquisa realizada na área de licitações do site www.morrodafumaca.atende.net verificou-se a existência de diversas outras contratações destinadas a execução de obras públicas (construções, reformas, ampliações, pavimentações, etc....), mas considerando a natureza singular de tais obras conforme a localização e destinação, de acordo com os projetos específicos e personalizados, não há como correlacionarem-se.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 18, § 1º, XII da Lei n° 14.133/2021)

Para a execução da obra de reforma prevista, a geração de resíduos da construção civil pode ser identificada como potencial impacto ambiental. Assim, é necessário que a empresa contratada realize o controle na geração dos resíduos, assim como a correta destinação do material em locais apropriados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (Art. 18, § 1º, XIII da Lei n° 14.133/2021)

Com base no exposto neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela adequabilidade de contratações para execução de intervenções na estrutura física que abriga a E.E.B.M. Pietro Maccari, considerando-se a sua prevalência sobre outras soluções levantadas, o atendimento aos requisitos descritos e aos resultados pretendidos.

MARIA EMILIA CROCETTA REDIVO:00750350903

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA CROCETTA REDIVO:00750350903
Dados: 2026.08.17 09:58:11 -03'00'

Morro da Fumaça, SC, 17 de agosto de 2026.